Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 15/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 13/2009

RECEBIDA: 15 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 15/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
(Para ampliação e reforma do Centro Esportivo do Bairro Industrial)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no período de recesso – 15 de janeiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 16 de janeiro de 2009

RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2009, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de janeiro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de janeiro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de janeiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 5/2009

Lei nº 3088, de 23 de janeiro de 2009.

Decreto nº 5373, de 23 de janeiro de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4493, do dia 24 de janeiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 24 DE JANEIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4493 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.088 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31107	R$	119.000

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.035 - Reformar e adequar veículos para o transporte escolar			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31107	R$	119.0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 15/2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31107	R$	119.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.035 - Reformar e adequar veículos para o transporte escolar			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31107	R$	119.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Autoria: Executivo Municipal

*O Executivo Municipal pretende com a aprovação do presente projeto de lei abrir **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).*

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para proceder a ampliação e reforma do Centro Esportivo do Bairro Industrial.

*Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.*

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de janeiro de 2009.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Claudemir Zanco – PPS

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 15/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 15/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009 crédito dentro das Secretaria Municipal de Educação, Cul., Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros, na dotação orçamentária de Obras e Instalações, que cobrirá despesas com a ampliação e reforma do Centro Esportivo do Bairro Industrial.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
>
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possui saldo de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de janeiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0022.2.028.000	Manter ampliar e fornecer alimentacao escolar nas escolas de ens fun. da Rede Pu					500.000,00
	Manter alimentacao escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes das redes publicas de ensino estadual e municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE.					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255	Fiscal	01103	86.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248	Fiscal	31110	315.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	249	Fiscal	31121	99.000,00	
12.361.0022.1.010.000	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educaca					500.000,00
	Construir, ampliar e conservar unidades escolares do ensino pre-escolar, fundamental e especial, equipando-as com moveis, materiais pedagogicos, biblioteca, videoteca, areas de lazer e recreacao, incluindo a conservacao de ginasios e quadras de esportes para oferecer melhores condicoes aos alunos bem como concluir e equipar a Usina do Conhecimento; adquririr terreno para construcao de creches, construir conservar e manter creches municipais.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	252	Fiscal	01000	96.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253	Fiscal	01104	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	254	Fiscal	31107	123.000,00	+ 119.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	258	Fiscal	31133	256.000,00	
12.361.0022.1.035.000	Reformar e adquar veiculos para o transporte escolar					200.000,00
	Reformar e adquar veiculos para o transporte escolar					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429	Fiscal	01104	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430	Fiscal	31107	175.000,00	- 119.000,00
12.361.0022.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					3.200.000,00
	Manter o Ensino Fundamental em tempo integral as criancas da Pre - Escola, 1a a 4a series; aquisicao de acervo para biblioteca, mobiliario, equipamentos de informatica e multimidia, materiais pedagogico, esportivos e recretativos; fornecer material escolar a alunos carentes; capacitar os profissionais do ensino; promover cursos e eventos; visando a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem e ainda construir abrigo para estudantes da zona rural.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	264	Fiscal	01103	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 265	Fiscal	01103	105.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	266	Fiscal	01103	25.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	267	Fiscal	01000	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	269	Fiscal	01103	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	Fiscal	01103	29.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	Fiscal	01104	111.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	Fiscal	31134	4.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

MENSAGEM Nº 013/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jan-2009-16:46-002981-1/2

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para proceder a ampliação e reforma do Centro Esportivo do Bairro Industrial.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 15/2009

Autoriza a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31107	R$	119.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.035 - Reformar e adequar veículos para o transporte escolar			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31107	R$	119.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA